

Carta-Circular nº 049/2021 - 1ª/SL

Montes Claros/MG, 14 de outubro de 2021.

Assunto: Esclarecimento III – Edital nº 017/2021 – Pregão Eletrônico.

Prezados Senhores,

Com relação às consultas formuladas sobre o **Edital nº 017/2021 (Pregão Eletrônico)**, que tem por objetivo a contratação de serviços técnicos para instalação, incluindo todos os fornecimentos e aprovação junto à Cemig, de uma usina de energia fotovoltaica no Centro de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Três Marias – 1ª/CIT, localizado no município de Três Marias, no estado de Minas Gerais, temos a informar o seguinte:

CONSULTA: A Legislação vigente em âmbito nacional, em especial o Decreto 7.660/2011 e Convênio ICMS 101/97, concebem benefícios fiscais para equipamentos utilizados em geração de energia solar e eólica. Questionamos se, denominado “Conjunto Fotovoltaico CJFV”, poderá ser faturado com os NCM’s no 8501.32.20 e 8501.33.20 (conforme a potência), para melhor aproveitamento fiscal conforme exposto com benefícios fiscais concedidos para Geração de Energia Renovável. Cumpre observar que na Nota Fiscal de Venda do Gerador Solar Fotovoltaico, incidirá PIS e COFINS nas suas alíquotas respectivas, ICMS 0% e IPI 0%. Não cabe nesta emissão de Nota Fiscal de Venda, nenhuma incidência de impostos sobre serviços, pois todos os serviços estão contemplados na industrialização do Gerador Solar Fotovoltaico, mediante a emissão de Notas Fiscais sob os NCMs 8501.32.20 e 8501.33.20. Salientamos, que o não aproveitamento fiscal, conforme legislação supracitada, com IPI alíquota 0 (zero) e Isenção de ICMS, traz impacto significativo na aquisição do Conjunto Fotovoltaico, na ordem de perda de 25% (vinte e cinco por cento) por parte da Contratante, pelos motivos expostos quanto ao incentivo fiscal para energia solar no Brasil. Com isto, questionamos: O órgão aceitará o faturamento na forma de Gerador Fotovoltaico a fim de obter o aproveitamento fiscal, consequentemente adquirir o objeto do certame por um custo menor?”

RESPOSTA: O faturamento deverá se dá nos termos da legislação vigente e conforme previsto no Edital 017/2021 e Anexos. O objeto da presente licitação compreende a “Contratação de serviços técnicos para instalação, incluindo todos os fornecimentos e aprovação junto à Cemig, de uma usina de energia fotovoltaica no Centro de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Três Marias – 1ª/CIT, localizado no município de Três Marias, no estado de Minas Gerais”.

CONSULTA: Havendo a possibilidade de faturamento de todo o conjunto com uma única nota fiscal de equipamento (gerador fotovoltaico) entendemos que deverá ser apresentado apenas uma composição de BDI, referente a material, pelo motivo explicado acima. Solicitamos confirmar o nosso entendimento.



RESPOSTA: O faturamento deverá se dá nos termos da legislação vigente e conforme previsto no Edital 017/2021 e Anexos. Na licitação em questão não é exigida a apresentação de BDI.

CONSULTA: Caso não seja aceito a forma de faturamento (Item 1) total como Conjunto Fotovoltaico CJFV, poderão ser emitidos 02 (dois) padrões de faturamento / notas fiscais dos equipamentos e serviços, da seguinte forma: A forma de faturamento do Conjunto Fotovoltaico CJFV, será na proporção de NF de Material - 80% do custo do projeto e Serviços - 20% do custo do Projeto. Cumpre observar que no Campo de Informações adicionais no corpo da Nota Fiscal de Material seguirá a informação quanto aos Convênios que ensejam os incentivos fiscais (foram devidamente explanados anteriormente): IPI alíquota “zero” e isenção de ICMS. Quanto aos Serviços, será emitida nota fiscal com essa natureza, e, o Imposto sobre serviço (ISS) terá o percentual de incidência em conformidade com a alíquota da cidade/Município, onde será prestado o serviço, cabendo à variação no limite de 5% (cinco por cento). Este órgão público aceitará o faturamento da forma exposta no item 2?

RESPOSTA: O faturamento deverá se dá nos termos da legislação vigente e conforme previsto no Edital 017/2021 e Anexos. O objeto da presente licitação compreende a “Contratação de serviços técnicos para instalação, incluindo todos os fornecimentos e aprovação junto à Cemig, de uma usina de energia fotovoltaica no Centro de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Três Marias – 1ª/CIT, localizado no município de Três Marias, no estado de Minas Gerais”.

CONSULTA: Acerca das exigências técnicas desse edital, perguntamos o que segue: Gostaríamos de saber qual o tipo do telhado onde será instalado o Sistema Fotovoltaico, isto é, o Sistema Fotovoltaico será instalado em telhado metálico, calhetão, fibrocimento, cerâmico, laje ou solo? Caso a comissão de licitações não saiba, existe um tipo de estrutura para cada tipo de telhado citado, e essa informação influencia consideravelmente no preço final.

RESPOSTA: É importante que a licitante leia o Edital na íntegra, inclusive os anexos do mesmo, pois grande parte das dúvidas podem ser sanadas através da sua leitura. Como está especificado no Item 5 do Anexo III - Especificações, a instalação será realizada sobre estrutura metálica, não sendo previsto nenhum tipo de telhado sobre esta estrutura.

CONSULTA: Sendo a instalação em telhado, o órgão possui Laudo Técnico Estrutural?

RESPOSTA: Não haverá instalação sobre telhado. A segurança da estrutura metálica que receberá os módulos fotovoltaicos é de responsabilidade da CODEVASF.

CONSULTA: O órgão será o responsável pela avaliação da sobrecarga a estrutura da edificação devido às instalações da usina sobre o telhado, de modo a não causar danos à edificação existente, seja estrutural ou de outra natureza?

RESPOSTA: Conforme resposta da pergunta anterior. Fineza ler o Edital e seus Anexos.



CONSULTA: Após a análise do responsável técnico (engenheiro civil), e, sendo necessário o reforço estrutural para atender a sobrecarga dos módulos fotovoltaicos, a responsabilidade pela execução/reforço estrutural, será da contratante, correto?

RESPOSTA: Conforme resposta da pergunta anterior. Fineza ler o Edital e seus Anexos.

CONSULTA: Qual a área em m² disponível em cada uma das unidades para instalação do sistema fotovoltaico?

RESPOSTA: A área disponível para instalação do sistema é de no mínimo 122,4m² e trata-se de estrutura metálica contínua com pé-direito de 4,0m de altura.

CONSULTA: Qual a tensão nominal do local 127, 220 ou 380V?

RESPOSTA: Tensão Fase-Neutro: 127 V, Tensão Fase-Fase: 220 V.

CONSULTA: O fornecimento da rede é monofásico, bifásico ou trifásico?

RESPOSTA: Fornecimento da concessionária é trifásico.

CONSULTA: É necessário a readequação do padrão de entrada e/ou quadro de distribuição?

RESPOSTA: Não. Estrutura metálica e padrão (trifásico completo, tipo contrário, com disjuntor de 70A) serão implantados sob responsabilidade da CODEVASF e estarão conforme as normas da concessionária. Ver Item 5 do Anexo III – Especificações.

CONSULTA: É obrigatório o envio de comprovação de ligação da usina junto à Concessionária de Energia? Será passível de desclassificação?

RESPOSTA: Sim. A ligação da usina junto à concessionária consta na própria descrição do objeto e faz parte dos serviços previstos no Edital e Anexos.

CONSULTA: É obrigatório sob pena de desclassificação a menção de marca/modelo na proposta comercial inicial (participação) a ser anexada no Comprasnet? Caso positivo relacionar quais itens? Exemplo: Módulos, Inversores, Cabos e etc.

RESPOSTA: Sim. Ver item 3 do Anexo III do Termo de Referência. Marcas, modelos e garantias dos módulos e inversor(es) devem ser apresentados.

CONSULTA: É obrigatório sob pena de desclassificação o envio de Catálogos? Caso positivo deverá ser apresentado de quais materiais?



RESPOSTA: Ver item 3 do Anexo III do Termo de Referência. Marcas, modelos e garantias dos módulos e inversor(es) devem ser apresentados.

CONSULTA: A Vistoria é facultativa, sendo aceito Declaração de Renúncia, assumindo o inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: O item 7 do Termo de Referência e também o seu anexo I dissertam sobre o questionamento levantado.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por

Roberta Fernandes Lima

Chefe da Secretaria
Regional de Licitações
CODEVASF – 1ª/SR

